



**ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, PERTINENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017.**

Às 10h do dia 28 de setembro de 2017, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 24.034, de 02 de junho de 2017, composta por **MARISTELA TERESINHA DA SILVA**, como presidente, **THAÍS CRISTINE SCHULZ** e **GILBERTO CHAVES DE OLIVEIRA**, como membros, para abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 009/2017, de 05 de setembro de 2017. Inicialmente, a Comissão de Licitações procedeu à análise da publicidade dada ao processo. Foi publicada a íntegra do Edital no site oficial do Município, [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios, bem como afixado no pelourinho do Centro Administrativo Municipal, cumprindo com o disposto no artigo 21, da Lei nº 8.666/93, garantindo assim, a ampla publicidade do certame. Protocolou os envelopes de documentação e proposta a empresa: **CONSTRUTORA JRD LTDA- ME, CNPJ 08.728.051/0001-46**. Não houve representante legal da empresa supracitada. Em seguida passou-se a abertura dos Envelopes Nº 01 – Da Habilitação Jurídica da empresa participante. A empresa apresentou o Certificado de Registro Cadastral válido, podendo, conforme subitem 7.2 do Edital, substituir os documentos da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal, com os documentos constantes no seu cadastro. Ocorre que no cadastro do fornecedor, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União, exigida no subitem 7.1.2, alínea “c” e a Certidão negativa de Débitos para com o FGTS, mesmo subitem, alínea “f”, encontram-se vencidas. Ainda, a empresa não apresentou os documentos exigidos no subitem 7.1.4 Da qualificação Técnica. Além disso, não apresentou o Demonstrativo de Índices, exigidos no subitem 7.1.5 Da Qualificação econômico-financeira, alínea “b” do referido Edital. Quanto à Regularidade Trabalhista, subitem 7.1.6, a empresa não apresentou a Declaração de que não emprega menor, conforme alínea “b”. Ainda, a referida empresa não apresentou nenhuma das declarações exigidas no subitem 7.1.7. Restando a empresa inabilitada. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

  
**MARISTELA TERESINHA SIQUEIRA DA SILVA**

Presidente Comissão de Licitação

  
**THAÍS CRISTINE SCHULZ**

Membro Comissão de Licitação

  
**GILBERTO CHAVES DE OLIVEIRA**

Membro Comissão de Licitação